



INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

RESOLUÇÃO IBA Nº 04/2021

Dispõe sobre o cálculo da contribuição inicial de novo sócio.

O Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, por decisão de sua diretoria, em reunião realizada em 16/06/2021, considerando o disposto no artigo 25 do Estatuto do Instituto Brasileiro de Atuária, de 7 de outubro de 2013

RESOLVE

Art. 1º. Definir que, para a associação de novo sócio ao IBA, é necessário realizar pagamento da contribuição ao IBA proporcional à data de autorização da diretoria de inclusão do novo sócio em relação à totalidade do período de abrangência a que se refere a última contribuição ao IBA, conforme a seguinte fórmula:

$$C_{NS} = C_S \cdot \frac{T_{Restante}}{T_{Total}}$$

Onde:

C_{NS} = Contribuição inicial do novo sócio;

C_S = Valor da contribuição para o sócio de mesma categoria;

$T_{Restante}$ = Número de dias que faltam para fim do período de abrangência da contribuição;

T_{Total} = Número de dias totais do período de cobertura da contribuição.



Art. 2º. Revogar o § 1º e o § 2º do Art. 1º da Resolução IBA N° 07/2013.

Rio de Janeiro, 16 de Junho de 2021.

Leticia de Oliveira Doherty

Presidente do IBA